



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, de 25 de abril de 2024 (TIPO “B”).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 36, da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o procedimento-padrão para remoção interna de servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.000762/2024-82, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo de Remoção, regido pelo presente Edital, destina-se aos servidores do IFS, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com interesse em remoção a pedido entre os *Campi*, para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VII devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

- 2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3.** No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 003/2024 – Impugnação”).
- 2.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 2.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.
- 2.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8.** A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste edital;
- 2.9.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- 3.1.1.** Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste edital no site do IFS, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advinda da Comissão de Ética;
- 3.1.2.** Ter ciência da autoridade máxima do campus de lotação atual;
- 3.1.3.** Não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos previstos na Lei n. 8.112/1990, exceto as licenças-maternidade, para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do que dispõem os arts. 83, 202, 207 e 211, da referida Lei;
- 3.1.4.** Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 3.1.5.** Estar em efetivo exercício no IFS;
- 3.1.6.** Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;

3.1.7. Ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção.

3.1.8. Ter regime de trabalho igual ou superior ao do cargo pleiteado;

3.1.9. Atender às exigências contidas neste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis, objeto deste certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas, presente no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 70/2012/CS/IFS (com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS), das instruções específicas de cada item e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação na sequência descrita abaixo, através do e-mail remocao@ifs.edu.br, digitalizada em arquivo único, no formato PDF, dentro do prazo definido no Anexo II, especificando no assunto “**Inscrição Remoção PEBTT – Edital nº 003/2024 – Área desejada**”:

- I.** Requerimento de remoção interna constante no Anexo III, devidamente preenchido pelo servidor, com as assinaturas requeridas;
- II.** Lista de interesse/intenções para remoção, conforme Anexo IV;
- III.** Certificado e/ou Diploma de conclusão da titulação acadêmica exigida para a vaga em disputa. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- IV.** Portaria de nomeação do concurso público;
- V.** Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- VI.** Certidão de exercício efetivo da função de Jurado, se for o caso;
- VII.** Documento comprobatório de que trata o subitem 7.1, nº 14, deste edital, se for o caso;

- VIII.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de lotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
- IX.** Publicação no Diário Oficial da União do resultado do concurso, no qual o interessado obteve aprovação para o cargo atualmente ocupado, como forma de demonstração da área respectiva;
- X.** Documentos que comprovem a participação do interessado nas atividades constantes no Anexo V: Atividades de Ensino e Orientação; Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação; Participação em Bancas de Avaliação; Participação em Comissões e Colegiados; Participação na elaboração de Projetos de interesse institucional; Participação em Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores; Titulação a nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.

- 5.2.1.** O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção, nas áreas ofertadas neste edital, em até **10 (dez)** campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, através do Anexo IV, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.
- 5.2.2.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um campus, para as áreas ofertadas neste edital, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades, de modo que, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito poderá ou não ser aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.
- 5.2.3.** Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos para as áreas ofertadas neste edital, o preenchimento dar-se-á em favor de servidores recém-ingressos, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.
- 5.2.4.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após a vigência do presente Edital.
- 5.3.** As informações que deverão ser preenchidas nos formulários são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão.

- 5.4.** O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será analisada pelas Comissão de Organização e Acompanhamento e Comissão Avaliadora, constituídas através de portarias emitidas pela autoridade máxima do IFS.
- 6.2.** A Comissão de Organização e Acompanhamento do processo seletivo procederá à análise dos inscritos no processo de remoção deste edital, observando-se as exigências estabelecidas no item 3 (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, no que lhe for pertinente.
- 6.3.** Os critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação, nos termos do Anexo V.
- 6.4.** Não será atribuída pontuação classificatória no Anexo V para a formação mínima exigida no Anexo I.
- 6.5.** Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 7.1 deste Edital.
- 6.6.** As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se primeiramente o critério de ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da inscrição e, por último, a ordem de classificação resultante.
- 6.7.** As vagas restantes ao final do processo e que não houve servidores interessados poderão ser preenchidas por candidatos concursados e recém-nomeados pelo IFS e/ou aproveitados de concursos realizados por outra Instituição Federal de Ensino, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição, sem prejuízo do disposto no item 5.2.3.
- 6.8.** O servidor selecionado e uma vez removido, em decorrência de surgimento de vaga de acordo com a lista de intenção de remoção, não poderá ser removido posteriormente pelo mesmo edital.
- 6.9.** O servidor selecionado ou em lista de intenção de Edital mais pretérito e vigente, terá prioridade em ser removido em detrimento daquele selecionado ou em lista de intenção do presente Edital, para a mesma área.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo e área pleiteados na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.	Classificatório
2	Atividades de Ensino e Orientação.	Classificatório
3	Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.	Classificatório
4	Participação em Bancas de Avaliação.	Classificatório
5	Participação em Comissões, Colegiados e NDE.	Classificatório
6	Elaboração de Projetos de interesse institucional.	Classificatório
7	Exercício de cargos de gestão acadêmica ou administrativa.	Classificatório
8	Titulação (Especialização / Mestrado / Doutorado).	Classificatório
9	Descumprimento dos requisitos para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital.	Eliminatório
10	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
11	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
12	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicação Exclusiva.	Desempate
13	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo constar o cadastro deles no SIAPE e SIGRH.	Desempate
14	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
15	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
16	Participação em Tribunal do Júri, na qualidade de Jurado.	Desempate

7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

8.1. A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, nos prazos estabelecidos no cronograma, Anexo II deste edital.

- 8.2.** O recurso contra o resultado preliminar (Formulário de Recurso - Anexo VI) deverá ser enviado por e-mail, através do correio eletrônico remocao@ifs.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II deste edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.
- 8.3.** A mensagem do recurso enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br deverá conter o assunto “**Edital Remoção IFS nº 003/2024 - Recurso ao Resultado Preliminar – Área pleiteada**”.
- 8.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 8.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 8.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 8.2 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VI.
- 8.7.** Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor.
- 8.8.** Se da interposição de recursos, a Comissão de Organização e Acompanhamento constatar a desclassificação de algum candidato que até então se encontrava na lista de resultado preliminar, enviará e-mail ao interessado, cientificando-o da desclassificação, o qual, acaso queira, formulará recurso (consoante Anexo VI) à Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio do e-mail.
- 8.9.** O parecer da Comissão Avaliadora, no caso do item 8.8, é irrecorribel na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

- 9.1.** A divulgação do Resultado Final será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores.
- 9.2.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, **condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga**.
- 9.3.** O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.

- 9.4.** Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140, da Lei nº 8.112/1990.
- 9.5.** Os candidatos devem se atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo II do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail, remocao@ifs.edu.br, não sendo admitido por quaisquer outros meios.
- 9.6.** Após a divulgação do resultado final, o servidor que vier a desistir da remoção ficará impedido de participar de novos editais dessa natureza, por um período de 01 (um) ano, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.
- 9.7.** Durante o prazo de vigência do presente edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.
- 9.8.** A inscrição do servidor e a sua classificação neste processo não gera o direito de ser removido, apenas a expectativa da remoção, ficando condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades de acordo com as necessidades do campus, inclusive no tocante às disciplinas a serem assumidas, sejam aquelas ministradas pelo docente em vias de deixar o campus, sejam novas disciplinas designadas pela unidade, dentro de sua área de atuação, além das atividades docentes previstas nos regimentos do IFS.
- 11.2.** O servidor que perceba auxílio-transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade no atual campus de lotação, caso seja removido, deverá entrar com novo requerimento administrativo de solicitação do auxílio e/ou adicional, quando da entrada em exercício no novo campus de Lotação.
- 11.3.** O prazo para efetivação da remoção previsto no item 9.3, poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

- 11.4.** As despesas decorrentes da remoção, objeto deste Processo Seletivo, ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 11.5.** O servidor já removido que se recusar a desenvolver suas atividades na modalidade e/ou no setor e/ou horário definidos pela Instituição, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.112/90, bem como nos regulamentos internos do IFS.
- 11.6.** O servidor removido que não atingir o limite mínimo de carga horária compatível com o seu regime de trabalho, conforme regulamentação interna vigente, deverá complementá-la com a oferta de cursos na modalidade da educação à distância (Ead).
- 11.7.** **Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico remocao@ifs.edu.br.**
- 11.8.** O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso seja selecionado, deverá pedir desligamento do cargo ou função que ocupa atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à csc.progep@ifs.edu.br, antes de ser efetivada a remoção.
- 11.9.** A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.10.** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo de Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>.
- 11.11.** **A participação dos candidatos no presente edital significa a anuênciam tácita às regras nele dispostas.**
- 11.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 25/04/2024.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA	ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	DISCIPLINAS	CAMPUS	QUANTIDADE
Alimentos	40H	Bacharelado em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos ou Tecnólogo em Laticínios	Análise Sensorial; Bioquímica de Alimentos; Bromatologia; Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos; Princípios Básicos da Indústria Química; Química de Alimentos; Tecnologia das Fermentações; Tecnologia de Frutas e Hortaliças; Tecnologia de Carnes e Pescados; Tecnologia de Leite e Derivados; Tecnologia de Cereais e Massas; Tecnologia dos Alimentos; Microbiologia de Alimentos; Conservação de Alimentos; Higiene na Indústria de Alimentos; Gestão Ambiental na Indústria de Alimentos; Tecnologia de Bebidas; Embalagens de	Aracaju	1

			Alimentos; Análise de Alimentos; Controle de Qualidade e Legislação de Alimentos.		
Alimentos	40H	Bacharelado em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos ou Tecnólogo em Laticínios	Qualquer disciplina da área de produtos de origem animal, vegetal e afins	São Cristóvão	1
Arquitetura e Urbanismo	40H	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Metodologia Científica, Filosofia e Estética Aplicada, História Da Arquitetura e Urbanismo I, História Da Arquitetura e Urbanismo II, História Da Arquitetura e Urbanismo III, Patrimônio Histórico e Cultural Edificado, Técnicas Construtivas e retrospectivas, Materiais e Técnicas De Construção Projetos Integradores, Ergonomia e Acessibilidade, Projeto De Qualificação Para TCC, Orientação de TCC, Fundamentação Para Projeto de Arquitetura e Urbanismo, Plástica, Perspectiva, Ergonomia e Acessibilidade, Projeto Arquitetônico I, Projeto Arquitetônico II, Projeto Arquitetônico III, Projeto Arquitetônico IV, Projeto Arquitetônico V, Projeto Arquitetônico VI, Habitação Popular, Arquitetura de Interiores, Projetos Integradores, Informática I - Autocad, Informática II - Software Bim, Conforto Ambiental I: térmico e Lumínico, Conforto Ambiental II - Acústico, Estudos	Lagarto	7

			Sociais: Espaço e Sociedade, Paisagismo, Saneamento e Estudos Ambientais, Centros Urbanos e Urbanidades, Planejamento Urbano e Regional I, Planejamento Urbano e Regional II, Desenho Urbano, Ergonomia e Acessibilidade, Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Projetos Integradores, Orientação de Estágio Supervisionado		
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, Biologia II, Biologia III	Socorro	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, Biologia II, Biologia III	Poço Redondo	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, Biologia II, Biologia III	Propriá	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, Biologia II, Biologia III	Tobias Barreto	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, Biologia II, Biologia III, Biologia Sanitária, Microbiologia	Aracaju	2
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Biologia I, II e III, Morfologia e Anatomia Vegetal; Elementos da anatomia humana	Glória	4
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Disciplinas do integrado	Estância	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Morfologia e Anatomia Vegetal, Sistemática Vegetal e Biologia do Ensino Médio	São Cristóvão	1
Biologia	40H	Licenciatura em Biologia	Disciplinas do integrado	Itabaiana	1
Eletrotécnica	40H	Bacharelado em Engenharia Elétrica com Habilitação em Eletrotécnica	Acionamentos Elétricos e Automação, Comandos Elétricos, Automação, Residenciais, Eletricidade I, Eletricidade II,	Aracaju	5

			Eletricidade Experimental, Instalações Elétricas, Eletrônicas Analógica e Digital, Eletrônica de Potência, Fontes de Energia, Eficiência Energética e Qualidade de Energia, Manutenção elétrica, Projetos Residenciais, Prediais e Luminotécnica, Projetos Elétricos Industriais e Subestação, Projetos de Linhas e Redes e Materiais Elétricos, Máquinas elétricas, Instrumentação Industrial, Desenho Técnico, Desenho Geométrico, Desenho Assistido por Computador, Práticas de Instalações Elétricas e Sistemas de Potência.		
Engenharia Elétrica	40H	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Disciplinas de energias renováveis e sistemas de potência	Estância	2
Engenharia Elétrica	40H	Graduação em Engenharia Elétrica com Habilitação em Eletrotécnica ou Sistemas de Potência	Disciplinas do curso de Energias Renováveis	Socorro	2
Engenharia Elétrica (Eletrotécnica)	40H	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou em Industrial Elétrica, ou em Automação e Controle	Fontes Alternativa de Energia, Circuitos Elétricos I e II, Instalações Elétricas Industriais, Conversão de Energia, Máquinas Elétricas, Eletromagnetismo, Eletricidade	Lagarto	2

			Experimental, Açãoamento e Comandos Elétricos, Teoria de Controle Modelagem e Simulação, Redes Industriais, Sistemas Supervisórios, Microcontroladores, Sistemas Embarcados, Instrumentação Industrial, Automação Industrial, Robótica, Açãoamento e Comandos Hidro- Pneumático		
Filosofia	40H	Licenciatura em Filosofia	Disciplinas do Integrado	Propriá	1
Filosofia	40H	Licenciatura em Filosofia	Disciplinas do Integrado	Tobias Barreto	1
Filosofia	40H	Licenciatura em Filosofia	Disciplinas do Integrado	Socorro	1
Filosofia	40H	Licenciatura em Filosofia	Disciplinas do Integrado	Poço Redondo	1
Filosofia	40H	Licenciatura em Filosofia	Filosofia I, Filosofia II, Filosofia III, Metodologia e Projeto de Pesquisa	Itabaiana	1
Informática I	40H	Bacharelado Sistema de informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação e Cursos Tecnólogos em Informática	Disciplinas da área de programação	Estância	1
Informática I	40H	Bacharelado em Sistema de informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação e cursos tecnólogos em informática	Linguagens Formais, Autômatos e Compiladores; Introdução à Computação gráfica; Inteligência Artificial	Itabaiana	2
Informática I	40H	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação; Graduação	Introdução à Computação; Fundamentos de Programação; Fundamentos de Sistema de Informação;	Lagarto	2

		(Tecnologia) em Processamento de Dados ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas para Internet; com especialização Stricto Sensu em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Banco de Dados ou Engenharia de Software ou Gestão de Projetos	Paradigma Orientado a Objetos; Modelagem de Dados; Análise Orientada a Objetos; Algoritmos e Estrutura de Dados I; Paradigma Orientado a Objetos; Engenharia de Software; Projeto de Banco de Dados; Qualidade de Software; Algoritmos e Estrutura de Dados II; Padrões de Projeto e Arquitetura de Software; Administração de Banco de Dados; Projeto de Banco de Dados; Teste de Software; Gerência de Projetos; Projeto Integrador I; Programação Web I; Sistema de Apoio a Decisão; Administração de Banco de Dados; Modelagem de Processo de Negócio; Governança em TI; Programação Web II; Projeto e Análise de Algoritmos; Trabalho de Conclusão de Curso I; Trabalho de Conclusão de Curso II; Programação para Dispositivos Móveis; Computação Inteligente		
Informática I	40H	Bacharelado Sistema de informação, Ciência da Computação ou Engenharia da computação ou cursos tecnólogos informática. Engenharia elétrica ou	Inteligência Artificial, Fundamentos de Programação Web, Lógica de Programação e Concepções de Engenharia de Software	Propriá	1

		engenharia eletrônica ou licenciatura em informática. Bacharelado em engenharia de softwares e bacharelado em engenharia de sistemas.			
Informática I	40H	Bacharelado Sistema de Informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação e Cursos Tecnólogos em Informática	Disciplinas de programação	Tobias Barreto	1
Informática I	40H	Bacharelado Sistema de informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação e Cursos Tecnólogos em Informática	Informática Básica e Informática Aplicada	Glória	1
Informática II	40H	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica com ênfase/habilitação em eletrônica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, com pós-graduação Lato Sensu em Redes de Computadores ou Telecomunicações	Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais, Redes de Computadores, Introdução a Algoritmos, Redes Sem Fio e Segurança em Redes de Computadores, Práticas de Infraestrutura de Redes, Linguagem de Programação, Gerência e Convergência em Redes, Programação para Internet das Coisas, Laboratório de Redes de Computadores, Segurança e Auditoria em Sistemas de Informação e Projeto Integrador.	Lagarto	1
Informática II	40H	Mesmos critérios de Informática II	Fundamentos de Governança de TI, Projeto de Redes e Cabeamento Estruturado.	Socorro	1
Informática III	40H	Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de	Informática Básica, Noções Básicas de	São Cristóvão	1

		Informação ou Sistemas para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Rede de Computadores ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Engenharia de Computação ou Licenciatura em Computação	Informática, Fundamentos e Governança de TI, Manutenção de Computadores, Projeto de Redes e Cabeamento Estruturado, Redes de Computadores, Segurança em Tecnologia da Informação, Organização e Arquitetura de Computadores, Lógica de Programação, Administração de Redes e Sistemas Operacionais.		
Informática III	40H	Bacharelado em Sistema de Informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Cursos Tecnólogos em Informática. Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Licenciatura em Informática.	Disciplinas de Manutenção de Computadores e Redes	Propriá	1
Informática III	40H	Bacharelado Sistema de informação, Ciência da Computação e Engenharia da computação e Cursos Tecnólogos em Informática	Disciplinas de Redes de Computadores, Manutenção de Computadores e Segurança da Informação	Tobias Barreto	1
Informática III	40H	Bacharelado Sistema de Informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação e Cursos Tecnólogos em Informática	Redes de Computadores, Manutenção e Informática Básica	Estância	1
Informática III	40H	Bacharelado em Sistema de Informação, ou em Ciência da Computação ou em Engenharia da Computação e Cursos Tecnólogos em Informática. Bacharelado em Engenharia de Softwares ou Bacharelado em	3ª vaga - Informática 3 (Infraestrutura e Redes) - Arquitetura de Computadores, Sistemas Operacionais, Redes de Computadores, Segurança da	Aracaju	1

		Engenharia de Sistemas	Informação, Informática Básica.		
Segurança do Trabalho	40H	Graduação em Arquitetura ou em qualquer Engenharia, ambos com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho	Relações Humanas e Segurança do Trabalho.	Glória	1
Segurança do Trabalho	40H	Graduação em Arquitetura ou em qualquer Engenharia, ambos com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho	Relações Humanas e Segurança do Trabalho.	Poço Redondo	1
Segurança do Trabalho	40H	Graduação em Arquitetura ou em qualquer Engenharia, ambos com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho	Disciplinas do curso de Segurança do Trabalho	Socorro	2

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA /PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/04/2024	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Impugnação ao Edital	29/04/2024	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 29/04/2024
Resultado dos pedidos de impugnação	07/05/2024	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep

Período de Inscrição	08/05/2024 a 20/05/2024	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 20/05/2024
Análise Curricular	22/05/2024 a 07/06/2024	Pela Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	12/06/2024	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Interposição de Recurso	13/06/2024 a 14/06/2024	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 14/06/2024
Data para desistência	13/06/2024 a 14/06/2024	e-mail (remocao@ifs.edu.br) até às 23h59 do dia 14/06/2024
Análise dos Recursos	17/06/2024 a 21/06/2024	Comissão de Organização e Acompanhamento e/ou Comissão Avaliadora
Resultado Final	Até 27/06/2024	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Matrícula SIAPE:
/ /	
Campus de Lotação Atual:	
Data de início do exercício no campus de lotação atual:	
Formação	[]Graduação []Especialista []Mestre []Doutor

Área de formação/habilitação:	
Campus Pretendido	
(ver oferta de vaga no Anexo I):	Área Pretendida:

Declaro preencher os requisitos para remoção exigidos no Edital PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003/2024, bem como concordar plenamente com o Regulamento Institucional de Remoção Interna e as condições estabelecidas neste Edital.

_____, ____/____/_____

Local

Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

Ciente.

_____, ____/____/_____

Local

Data

Diretor do Campus de Lotação Atual

(Assinatura eletrônica GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO IV

LISTA DE INTERESSE/INTENÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu, _____, matrícula _____

SIAPE _____, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de _____, registro o interesse em ser removido, para os seguintes *campi*, de acordo com a lista de opções a seguir, no caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / Estância / Glória / Itabaiana / Lagarto / Propriá / São Cristóvão/ Socorro / Tobias Barreto/Poço Redondo.**

1ª OPÇÃO DE CAMPUS	
2ª OPÇÃO DE CAMPUS	
3ª OPÇÃO DE CAMPUS	
4ª OPÇÃO DE CAMPUS	
5ª OPÇÃO DE CAMPUS	
6ª OPÇÃO DE CAMPUS	
7ª OPÇÃO DE CAMPUS	
8ª OPÇÃO DE CAMPUS	
9ª OPÇÃO DE CAMPUS	
10ª OPÇÃO DE CAMPUS	

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO V

PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO		
Indicador	Pontuação	Contagem
I. Exercício de Magistério EBTT no IFS	2,0	p/semestre
II. Orientações	----	----
Estágio Curricular (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
TCC (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
Monitoria (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/semestre
Especialização	1,0	p/aluno
Mestrado	3,0	p/aluno
Doutorado	5,0	p/aluno
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO		
I. Projetos	----	----
Pesquisa	0,5	p/projeto
Extensão	0,5	p/projeto
Inovação	0,5	p/projeto
II. Patentes, Softwares (registradas no INPI)	1,0	p/patente e/ou softwares
III. Publicações	----	----
Livros	2,5	p/livro
Capítulo de livros	1,0	p/capítulo
Anais de congressos Nacionais	0,5	p/trabalho
Anais de congressos Internacionais	0,6	p/trabalho
Publicações Indexadas	----	----
A1	1,6	p/trabalho
A2	1,4	p/trabalho
A3	1,2	p/trabalho
A4	1,0	p/trabalho
B1	0,6	p/trabalho
B2	0,5	p/trabalho
B3	0,4	p/trabalho

B4	0,3	p/trabalho
B5	0,1	p/trabalho
IV. Coordenação de cursos, palestras e eventos	---	---
Cursos de extensão	0,5	p/curso
Palestras	0,5	p/palestra
Eventos	0,5	p/evento
V. Outros		
Participação em conselhos editoriais de revistas ou editoras	1,5	p/comitê
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO		
Bancas de avaliação de concursos para seleção de docentes no IFS	1,0	p/banca
Bancas de avaliação de TCC no IFS	0,2	p/banca
Bancas de avaliação de Dissertações	1,0	p/banca
Bancas de Avaliação de Teses	1,5	p/banca
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COLEGIADOS E NDE		
I. Comissões transitórias	----	----
PAD ou sindicância	1,5	p/processo concluído
Elaboração de PPC's	1,5	p/PPC aprovado pelo Conselho Superior do IFS
II. Colegiados de curso	0,5	p/semestre de participação
III. Membros de NDE	0,7	p/semestre de participação
OUTROS		
Elaboração de Projetos de interesse institucional	1,5	p/projeto
Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores	0,8	p/semestre
TITULAÇÃO		
Especialização	1,0	-----
Mestrado	2,0	-----
Doutorado	3,0	-----

OBS. 1: Somente será considerada a pontuação relativa ao tempo, referente ao exercício de magistério EBTT no IFS, a partir de 3 (três) anos de exercício na atual unidade de lotação do servidor.

Outrossim, também será considerada para efeito de pontuação no mesmo item, os interstícios de afastamento para qualificação e capacitação, ou seja, o tempo de início de contagem será proporcional ao período de afastamento.

No caso de edital deserto, o tempo de permanência equivalente a 03 (três) anos, não será exigido.

OBS. 2: As atividades de pesquisa, extensão e inovação, nos itens considerados, somente serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS.

OBS. 3: No item referente a “Publicações”, somente serão consideradas as que tenham sido publicadas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em conformidade com a respectiva área de inscrição.

OBS. 4: No item “Projetos” somente serão considerados para critério de avaliação, os referidos dentro do período de avaliação, aprovados e executados através de editais do IFS ou chancelados por este.

OBS. 5: No item titulação somente será considerado o maior título.

OBS. 6: Será considerado Projeto de interesse institucional quando declarado pelas respectivas Direções Gerais dos Campi e que não estejam contemplados em outros itens deste Anexo.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

_____ / _____ / _____

Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome do candidato:	
Área:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do servidor